



TERMO DE REFERENCIA

Processo Administrativo nº 0402003/2026/CGL/ATM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos para análise de água e apoio às atividades de campo, incluindo GPS, drone e outros equipamentos correlatos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202536920005, visando atender às demandas do Município de Altamira – PA.

1.2. Descrição do Objeto

Descrição dos Itens

LOTES	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	Notebook - microcomputador laptop i7 processador 5ghz, memória 32gb ram, 1tb ssd, sistema operacional 64bits	12	Unid	R\$ 8.545,65	R\$ 102.547,80
2	2	Tablet tela de 12,4 polegadas 12gb ram 512gb de memoria ssd, tela amoled.	11	Unid	R\$ 5.572,50	R\$ 61.297,50
3	3	Medidor de oxigênio dissolvido portátil - mw605.	4	Unid	R\$ 6.505,71	R\$ 26.022,84
4	4	Disco de secchi com cabo graduado.	50	Unid	R\$ 344,94	R\$ 17.247,00
5	5	Medidor multiparâmetro (ph/cond/od/temp) ak88.	2	Unid	R\$ 4.840,00	R\$ 9.680,00
6	6	Trena a laser com visor digital e camera integrada, alcance de 100m com bluetooth e proteção ip54.	6	Unid	R\$ 2.091,50	R\$ 12.549,00
7	7	Tripé bt 150 profissional para nivel. e trena a laser.	4	Unid	R\$ 581,14	R\$ 2.324,56
8	8	Termômetro digital.	10	Unid	R\$ 160,31	R\$ 1.603,10
9	9	Paquímetro digital eletrônico 150mm.	10	Unid	R\$ 125,30	R\$ 1.253,00
10	10	Paquímetro digital eletrônico 300mm.	4	Unid	R\$ 706,53	R\$ 2.826,12
11	11	Balança de plataforma de 150Kg (nacional).	2	Unid	R\$ 1.474,75	R\$ 2.949,50
12	12	Balança digital de 10Kg - bateria (nacional).	5	Unid	R\$ 85,29	R\$ 426,45
13	13	Balança digital de 30Kg - bateria (nacional).	6	Unid	R\$ 1.025,62	R\$ 6.153,72
AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (DRONE E ACESSÓRIOS)						
14	14	Drone multirrotor com tela, 18,8 x 14,5 x 13 cm; 926g, autonomia 38min, velocidade máxima 57,6Km/h, distância voo 25 Kme gravação em 4K, com gps.	3	Unid	R\$ 13.123,75	R\$ 39.371,25
	15	Bateria para drone multirrotor com tela, 18,8 x 14,5 x 13cm; 926g, autonomia 38min, velocidade máxima 57,6Km/h, distância voo 25Km.	12	Unid	R\$ 243,97	R\$ 2.927,64
					TOTAL	R\$ 42.298,89
EQUIPAMENTOS DE GOEREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA						



15	16	Kit gnss rtk com 2 câmeras, modelagem 3d, autoimu, alta precisão.	1	Unid	R\$ 58.239,24	R\$ 58.239,24
	17	GPS de navegação 6,1 x 16 x 3,6cm, 160 x 240 pixels, 217g, ipx7, 2 baterias aanimh, 16 horas de autonomia, mini USB dealta velocidade, 16gb memória, cartão micro sd tm.	11	Unid	R\$ 3.759,50	R\$ 41.354,50
					TOTAL	R\$ 99.593,74
					TOTAL	R\$ 388.773,22

Valor estimado Global R\$ 388.773,22(Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e dois Centavos)

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de materiais comuns e permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme no Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato, limitando-se à entrega do objeto, ao recebimento definitivo e ao cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Por se tratar de contratação destinada à aquisição com entrega imediata e objeto de execução única, não haverá prorrogação da vigência contratual, extinguindo-se o contrato com o cumprimento integral das obrigações pactuadas

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SETOR DEMANDANTE

Órgão: Prefeitura Municipal de Altamira

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.8. Tais descrições encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2. REQUISITOS E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Agricultura vem por meio deste documento justificar a necessidade de aquisição de Kits de Análise de Água, Gps, Drone, e outros equipamentos de Campo. A presente demanda tem por objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rurais

sustentável, com foco no apoio à agricultura familiar e à modernização das atividades de piscicultura no município.

2.2. A aquisição desses itens visa atender às demandas crescentes dos produtores de pescado do município, especialmente aqueles de pequeno e médio porte, que enfrentam dificuldades no acesso a tecnologias e equipamentos adequados para o manejo aquícola. Com o apoio da Secretaria Municipal de Agricultura, será possível ampliar a capacidade produtiva das unidades de piscicultura, melhorar as condições de manejo e alimentação dos peixes, promover a geração de renda e a segurança alimentar, além de contribuir para a permanência do produtor no campo e para o fortalecimento da cadeia produtiva do pescado no município.

2.3. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de monitoramento, análise e fiscalização da qualidade da água no município, especialmente em áreas urbanas e rurais, considerando:

- A necessidade de garantir a qualidade da água para consumo humano;
- A ampliação das ações de vigilância ambiental e sanitária;
- A coleta de dados georreferenciados para melhor planejamento e tomada de decisão;
- A dificuldade de acesso a áreas remotas, exigindo o uso de tecnologias como drones;
- A inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados atualmente disponíveis.

2.4. A aquisição dos equipamentos permitirá maior eficiência, precisão e agilidade nas ações técnicas realizadas pelo município.

2.5. Diante do exposto, a aquisição dos referidos equipamentos se justifica como uma ação estratégica para o fortalecimento da piscicultura no município, sendo coerente com as diretrizes da Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao incentivo da produção aquícola, ao desenvolvimento das cadeias produtivas do pescado e à melhoria das condições de trabalho dos agricultores que atuam na atividade. Tais investimentos contribuirão para aprimorar o manejo dos viveiros, aumentar a eficiência produtiva, garantir melhores condições sanitárias e promover o crescimento sustentável da piscicultura local.

Sustentabilidade

2.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos itens, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.6.1. Fornecimento de equipamento com eficiência energética;

2.6.2. Redução de impacto ambiental

2.6.3. Embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

2.6.4. Destinação Adequada de resíduos eletrônicos;

2.6.5. Atendimento às normas ambientais vigentes.



Subcontratação

2.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

2.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

3.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis, contados do(a) ordem de compra, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura junta a Prefeitura Municipal de Altamira.

3.2. A Entrega dos materiais deverá ocorrer de acordo com a solicitação da secretaria demandante, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na Nota de Empenho;

b) A contratada deverá garantir que todos os itens atendam às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;

c) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, o qual registrará em relatório as conformidades ou não conformidades detectadas;

d) Caso sejam verificadas falhas ou inconformidades nos materiais entregues, a contratada será notificada para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Garantia, manutenção, assistência técnica e execução

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. A garantia dos equipamentos fornecidos deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.5. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

3.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo, substituição ou reposição de peças, componentes ou equipamentos defeituosos.

3.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



3.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

3.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.10. Decorrido o prazo para reparos e substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajuste ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia como comuns, materiais permanentes e fornecimento contínuo.

3.11. Os equipamentos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica e administrativas

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 17, II);

4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, II);

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, III);

4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, IV).

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, V).

4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.375, de 2023, art. 21, VII).

4.13. O fiscal administrativo do contrato fará acompanhamentos dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento (Art. 17, III, 'do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023).

Gestor do contrato

4.14. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre demais funções dispostas no art. 18 do Decreto Municipal nº 2.375, de 2023.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

4.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



4.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.17. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.20. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação e prazo de pagamento

4.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

4.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.26. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

4.27. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota



Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

4.28. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.29. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTES.

5.2. O presente Pregão Eletrônico será realizado pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

5.3. Os itens foram agrupados em lotes em razão da compatibilidade técnica, operacional e logística, visando assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos objetos, economicidade para a Administração e melhor gerenciamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os itens integrantes do respectivo lote, sob pena de desclassificação da proposta apresentada de forma incompleta.

5.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global do lote, desde que atendidas todas as exigências editalícias e comprovada a exequibilidade dos preços ofertados.

5.6. A adesão, contratação e execução observarão integralmente os quantitativos e especificações definidos para cada lote, sendo vedada a contratação parcial de itens isolados pertencentes ao mesmo agrupamento, salvo interesse devidamente justificado pela Administração.

5.7. A formação dos lotes não restringe a competitividade do certame, estando fundamentada em critérios técnicos e administrativos que demonstram sua vantajosidade e eficiência para a Administração Pública



5.8. Especificações técnicas dos Lotes

LOTE 01 – NOTEBOOK

- Processador mínimo i7 (\geq 5GHz ou equivalente);
- Memória RAM mínima de 32GB;
- Armazenamento SSD mínimo de 1TB;
- Sistema operacional 64 bits;
- Tela mínima de 15”;
- Acompanha carregador e acessórios.

LOTE 02 – TABLET

- Tela mínima de 12”;
- Memória RAM mínima 12GB;
- Armazenamento mínimo 512GB;
- Tela AMOLED;
- GPS integrado;
- Conectividade Wi-Fi/4G.

LOTE 03 – MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- Equipamento portátil;
- Medição precisa de OD;
- Display digital;
- Alimentação por bateria;
- Modelo de referência: MW605 ou equivalente.

LOTE 04 – DISCO DE SECCHI

- Com cabo graduado;
- Material resistente à água;
- Uso em medição de transparência da água.

LOTE 05 – MEDIDOR MULTIPARÂMETRO

- Medição de pH, condutividade, OD e temperatura;
- Portátil;
- Calibração.

LOTE 06 – TRENA A LASER

- Alcance mínimo de 100m;
- Visor digital;
- Câmera integrada;
- Bluetooth;



- Proteção mínima IP54.

LOTE 07 – TRIPÉ

- Compatível com trena a laser;
- Ajustável;
- Estrutura resistente.

LOTE 08 – TERMÔMETRO DIGITAL

- Uso ambiental;
- Alta precisão;
- Portátil.

LOTE 09 – PAQUÍMETRO 150MM

- Digital;
- Precisão mínima de 0,01 mm.

LOTE 10 – PAQUÍMETRO 300MM

- Digital;
- Precisão mínima de 0,01 mm.

LOTE 11 – BALANÇA 150KG

- Tipo plataforma;
- Estrutura reforçada;
- Capacidade mínima 150 kg.

LOTE 12 – BALANÇA 10KG

- Digital;
- Alimentação por bateria;
- Alta precisão.

LOTE 13 – BALANÇA 30KG

- Digital;
- Alimentação por bateria;
- Alta precisão.

LOTE 14

DRONE

- Câmera mínima 4K;
- GPS integrado;
- Autonomia mínima de 30 minutos;
- Alcance mínimo de 5 km;
- Controle remoto;



- Sensores de estabilidade;
- Acompanha maleta.

BATERIA PARA DRONE

- Compatível com o drone ofertado;
- Autonomia mínima equivalente à original;
- Produto original ou homologado.

LOTE 15

KIT GNSS RTK

- Alta precisão centimétrica
- Sistema RTK;
- Modelagem 3D;
- Auto IMU;
- Com 2 receptores/câmeras;
- Software incluso.

GPS DE NAVEGAÇÃO

- Tela colorida;
- Resistência IPX7;
- Autonomia mínima de 16h;
- Memória interna + cartão SD;
- Precisão adequada para navegação.

Forma de fornecimento

5.9. O fornecimento do objeto será parcelado conforme a demanda.

Exigências de habilitação

5.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Documentos pessoais dos sócios ou individual da empresa;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto



ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, documento com emissão atualizada de 2026;

n) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



o) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

p) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

i. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

ii. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

q) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

r) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

i. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

ii. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

iii. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

s) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

t) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



- u) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante.
- v) Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação técnica

w) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- i. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: os atestados deverão estar em conformidade com o objeto Aquisição de equipamentos para análise de água e apoio às atividades de campo, incluindo GPS, drone e outros equipamentos correlatos, devendo referir-se à comercialização, de finalidade similar.**

x) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

y) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

z) Disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, comprovando a execução satisfatória do fornecimento de itens pertinentes e compatíveis com o objeto presente, observando-se que tais atestados não sejam emitidos pela própria empresa. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

aa) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto



contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou outro documento equivalente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.6. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Termo de Referência.

6.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência.

6.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

6.9. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.



6.16. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço ou entrega do material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto nos quais se verificarem avarias ou defeitos.

7.6. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, se for solicitado, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

8.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.14. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



9.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Nº 14.133, de 2021).

9.3. Multas nos seguintes casos e percentuais:

9.4. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.12. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.15. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 9.16.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.17.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.18.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.19.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 10.2.** Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 10.3.** Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.
- 10.4.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.5.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 10.6.** Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- 10.7.** Declaração que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- 10.9.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.10.** Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.11.** Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e



10.12. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

10.13. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

10.14. Declaração que proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

11. Declaração de idoneidade.

11.1. Obs.: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

PROJETO ATIVIDADE:

20 122 0066 2.108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO:

15003110 Transf. Da União emendas parlamentares individuais

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação e outros documentos pertinentes e encontra-se pormenorizada na planilha Orçamentária.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. Toda metodologia para chegar ao preço estimado, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas



seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

14.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

15. ANEXOS

APÊNDICE I- Estudo Técnico Preliminar

APÊNDICE II – Planilha Orçamentaria

Altamira/PA 20 de Março de 2026

ANA PAULA DA MATA Assinado de forma digital por
MATEUS 81495366200 ANA PAULA DA MATA MATEUS
81495366200

ANA PAULADA MATA MATEUS

Coordenadoria Geral de Licitações e contratos

LOREDAN DE ANDRADE MELLO

Prefeito Municipal de Altamira/PA